



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GUANAMBI**

Distrito de Ceraíma, s/n – Zona Rural – Cx Postal 09 – CEP: 46430000 – Guanambi-Ba

**EDITAL N° 08, DE 23 DE MAIO DE 2016.**

**ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E DO (A) SECRETÁRIO(A) DO  
NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO  
CAMPUS GUANAMBI/IFBAIANO**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano – Campus Guanambi, nomeado pela portaria Nº 332, de 18 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão local de Diversidade e Inclusão , instituída pela Portaria nº 71 de 08 de setembro de 2014, em consonância com o Regimento interno , aprovado pela Resolução do CONSUP Nº 19 , de 21 de outubro de 2014 , torna público o processo para Eleição do Coordenador(a) e Secretário(a) do NAPNE – Núcleo de Atendimento às Pessoas Com Necessidades Específicas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital abre o processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Secretário (a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Campus Guanambi/IFBAIANO , em conformidade com a Resolução CONSUP/IFBAIANO N.º19, de 21 de outubro de 2014 , além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.

1.2. O NAPNE é um Núcleo de natureza propositiva e consultiva.

1.3. O NAPNE deverá ser composto por equipe multidisciplinar de pelo menos 01 (um/a) Assistente Social, 01 Pedagogo(a) e 01 Psicólogo(a). Poderão também integrar o grupo: docentes, técnicos-administrativos, familiares de estudantes, estagiário(a)s ou estudantes que participem de projetos de extensão na área de Educação Inclusiva.

1.4 A coordenação do Núcleo será constituída por um(a) coordenador(a), um(a) secretário(a) e seu(sua)s respectivo(a)s suplentes.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "ASB".

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO NAPNE

- 2.1 - Convocar para reuniões ordinárias e extraordinárias os membros do Núcleo;
- 2.2 - Suscitar e apoiar propostas de atividades para o desenvolvimento das ações do Núcleo;
- 2.3 - Promover eventos que envolvam sensibilização e formação da comunidade acadêmica;
- 2.4 - Emitir parecer referente às deliberações do Núcleo e, sempre que necessário, sobre assuntos didático-pedagógicos e administrativos, no tocante às PNE;
- 2.5 - Articular as atividades desenvolvidas pelo NAPNE com as ações de outras instituições especializadas no atendimento às PNE;
- 2.6 - Divulgar informações sobre os projetos de inclusão relativos ao Núcleo, buscando garantir o acesso e a permanência de estudantes com necessidades específicas e viabilizar seu encaminhamento ao mundo do trabalho;
- 2.7 - Estimular e participar da elaboração de projetos e editais que visem fomentar as ações do NAPNE;
- 2.8 - Elaborar e encaminhar planejamento anual de previsão orçamentária do Núcleo à Comissão Local de Diversidade e Inclusão, de acordo com as ações propostas;
- 2.9 - Elaborar e encaminhar relatórios semestrais das ações de implementação do Núcleo à Comissão Local de Diversidade e Inclusão;
- 2.10 - Zelar pela documentação e pelo patrimônio alocado no NAPNE;
- 2.11 - Participar dos processos de criação e/ou alteração dos Projetos pedagógicos de cursos - PPC e Projeto Político-Pedagógico - PPP da Instituição, subsidiando informações concernentes aos princípios da Educação Inclusiva;
- 2.12 - Participar de Grupos de Trabalho (GT) dos processos de criação e/ou alteração dos PPC e PPP, como forma representativa do NAPNE;
- 2.13 - Representar o NAPNE nas ocasiões em que se fizer necessário;
- 2.14 - Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- 2.15 - Elaborar o cronograma anual das reuniões ordinárias e submetê-lo à aprovação do grupo.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SECRETÁRIO (A) DO NAPNE

- 3.1 Redigir as atas das reuniões;
- 3.2- Redigir os documentos a serem expedidos;
- 3.3 - Divulgar os atos que explicitam as decisões do grupo;
- 3.4 - Organizar os expedientes, cronogramas, avisos, pautas de reunião e dar conhecimento a todos os membros do Núcleo;
- 3.5 - Encaminhar as solicitações de adaptação oriundas da comunidade acadêmica que visem

garantir acessibilidade;

3.6- Manter em ordem os arquivos com legislação vigente correlacionada ao NAPNE.

#### 4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO E DO MANDATO

4.1. Poderão participar do Processo Eleitoral servidores(as) efetivos(as), lotados(as) e em exercício no Instituto Federal Baiano *Campus Guanambi*

4.2. O(A) coordenador(a) do NAPNE será eleito(a) por um período de dois anos, podendo haver uma única recondução a um mandato subsequente.

4.3. O(a) secretário (a) também, será eleito(a) por um período de dois anos, podendo haver uma única recondução a um mandato subsequente

#### 5. DOS RECURSOS CONTRA A LISTA DE VOTANTES

5.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da lista de votantes poderá fazê-lo até às 17h00min do dia 27 de maio de 2016, através do preenchimento integral de Requerimento próprio (Anexo III) e de acordo com as instruções nele contidas, e entregue na sala do NAPNE do *Campus*.

5.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas, no período de 01/06 a 03/06 de 2016, na sala do NAPNE do *Campus Guanambi*, conforme modelo ANEXOS II e III nos horários de 8h00min às 11h30min e de 14h 00min às 17h00min.

6.2. Os documentos a serem entregues no ato da inscrição são:

6.2.1 Cópia do Termo de Posse;

6.2.2 Requerimento Anexo II ou III preenchido, conforme cargo pretendido para Coordenador.(a) ou Secretário(a)

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. No dia 06 de junho de 2016 serão divulgadas as inscrições homologadas, no mural do IFBaiano - *Campus Guanambi*.

## 8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será do dia 07 a 15 de junho de 2016.

8.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de o candidato incorrer nas punições previstas no item 8.7, bem como da não homologação do resultado final da eleição.

8.3. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de sua candidatura, por meio de panfletos, cartazes, visitas aos setores do campus, bem como pela apresentação direta e/ou por outros meios compatíveis com as normas gerais da Instituição.

8.4. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.5. O conteúdo do material produzido para campanha não poderá, sob qualquer pretexto:

8.5.1 Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

8.5.2 Comprometer a higiene e a estética do *Campus*;

8.5.3 Comprometer as atividades da Instituição, no caso dos docentes e servidores técnico-administrativos em educação;

8.5.4 Comprometer as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no caso dos docentes e discentes.

8.6. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do *Campus* Guanambi/IFBaiano.

8.7. O(A) candidato(a) de chapa infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Local de Diversidade e Inclusão, com as penalidades abaixo, na seguinte graduação:

8.7.1. Advertência reservada, por escrito;

8.7.2. Advertência pública;

8.7.3. Perda de espaço de campanha;

8.7.4. Cassação da inscrição.

## 9. DO PROCESSO ELEITORAL

9.1. Poderão votar, os servidores efetivos, lotados e em exercício, no NAPNE, os intérpretes de LIBRAS com contratos vigentes e os alunos atendidos pelo NAPNE, no *Campus* Guanambi/IFBaiano, únicos habilitados a participarem da votação, conforme lista preliminar.

9.2 A escolha será feita, através de voto direto, em um único turno, sendo que cada eleitor (a) deverá votar em um único candidato para cada função.

9.3 O sufrágio é universal e o voto direto, secreto e paritário, em eleição de único turno.

9.4 Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão local de Diversidade e Inclusão utilizar cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas pelos membros da Comissão.

9.5 A Comissão Local de Diversidade e Inclusão constituirá a mesa receptora na eleição, conforme membros designados pela Portaria nº 71 de 08 de setembro de 2014.

9.6 A votação acontecerá no dia 16 de junho de 2016 e, será constituída uma única Mesa Receptora no *Campus Guanambi*, no Auditório, nos horários de 9h00min às 20h00min, dotada de uma cabine de votação.

9.7 O eleitor deverá assinalar, na cédula, apenas 1 (um) candidato para coordenador (a) e secretário(a) de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna.

9.8. Na Mesa Receptora, haverá um presidente, um mesário e um secretário.

9.9 Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

9.9.1. Não corresponderem às oficiais;

9.9.2. Não estiverem devidamente rubricadas;

9.9.3. Houver a indicação de mais de um nome;

9.9.4. Estiverem rasuradas; e/ou

9.9.5. Contiver a marcação “voto nulo”.

9.10. Será anunciado o resultado final da votação no dia 17 de junho de 2016, nos murais do *Campus Guanambi* e no sítio do IFBaiano.

9.11 A Presidente da Comissão Local de Diversidade e Inclusão encaminhará ao Diretor -Geral do *Campus Guanambi*, para as providências necessárias, a Ata com o resultado final, no primeiro dia útil subsequente após a divulgação do resultado final.

9.12. Para ser eleito (a) o coordenador (a) e secretário (a) deverão obter a maioria dos votos ou 50% mais 1, se candidato único.

9.13 Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no *Campus Guanambi/IFBaiano* e, na persistência, o mais idoso.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram este edital os ANEXOS I (Cronograma Eleitoral), II e III(Requerimento de Registro de Candidatura) e IV (Recurso Administrativo).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Diversidade e Inclusão, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do *Campus Guanambi*.

RF

Guanambi-BA 23 de maio de 2016

*Maria do Carmo Neves Cardoso*  
Maria do Carmo Neves Cardoso

Presidente da Comissão Local de Diversidade e Inclusão

Portaria n° 71 de 08 /09/ 2014

*Roberto Carlos Santana Lima*  
Roberto Carlos Santana Lima

Diretor-Geral do Campus Guanambi

Portaria Nº 332, de 18 de março de 2014

## ANEXO I – CRONOGRAMA

Data	Evento	Método de Divulgação/Local
23/05/2016	Publicação e divulgação do Edital	Site e mural
25/05/2016	Publicação de lista preliminar de votantes	Site e mural
27/05/2016	Prazo para recurso contra a lista preliminar de votantes	NAPNE
30/05/2016	Publicação do resultado dos recursos contra a lista preliminar de votantes	Site e mural
31/05/2016	Publicação da lista definitiva dos votantes	Site e mural
01/06 a 03/06/2016	Inscrições da chapa	NAPNE
06/06/2016	Homologação e publicação das inscrições	Site e mural
07/06 a 15/06	Campanha eleitoral	-
16/06/2016	Eleição	Auditório
16/06/2016	Apuração dos votos	NAPNE
17/06/2016	Resultado final da eleição e encaminhamento à Direção Geral para referendar por Portaria	Site e mural



## ANEXO II - REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Ilma. Presidente da Comissão Local de Diversidade e Inclusão para escolha do(a) Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Campus Guanambi

Eu \_\_\_\_\_, (servidor(a)) (cargo)  
Matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, venho requerer meu registro a candidatura para o cargo de Coordenador(a) do NAPNE do Campus Guanambi /IFBaiano

Nestes Termos Pede Deferimento.

Guanambi (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



### ANEXO III - REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Ilma. Presidente da Comissão Local de Diversidade e Inclusão para escolha do(a) Secretário(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Campus Guanambi

Eu \_\_\_\_\_, (servidor(a)) (cargo)  
Matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, venho requerer meu registro a  
candidatura para o cargo de Secretário(a) do NAPNE do Campus Guanambi /IFBaiano

Nestes Termos Pede Deferimento.

Guanambi (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.





## ANEXO IV – RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Local de Diversidade e Inclusão para escolha do Coordenador(a) e do (a) Secretário (a) do NAPNE

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra: ( ) a lista de votantes

## Fundamentação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Guanambi (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Spring